



Estado do Piauí  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 007/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino e das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Município de Curralinhos-PI, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19,

**CONSIDERANDO** a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federação,

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de Março de 2020, que prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino determinada pelo art. 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 005, de 16 de março de 2020.

**Art. 2º.** As medidas excepcionais determinadas por este Decreto e pelo Decreto Municipal nº 006, de 23 de março de 2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020, podendo sofrer alterações conforme a evolução do coronavírus no Município de Curralinhos-PI.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos, Estado do Piauí, em 30 de Março de 2020.

**Francisco Alcides Machado Oliveira**  
**Prefeito Municipal**